



PROJETO DE LEI Nº 058/2012

**Autor: PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO ESTADO DA BAHIA A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO A LOJA MAÇÔNICA OBREIROS DA VERDADE Nº 2784, SITO NESTA CIDADE DE CAPIM GROSSO – BA, E DÁ OUTRAS

Andamento:		Observações
Data da Apresentação: 03/abril/2012	03/04/2012	
Encaminhando à Comissão: Justiça e Redação	03/04/2012	
Pedido Vista pelo Edil Ednon O. Queiroz em	24/04/2012	
Aprovado Parecer Favorável por 08 Votos em	08/05/2012	
Aprovado Global: 1ª, 2ª e Última Discussão por 06 Votos em	15/05/2012	
Aprovado em 1ª Discussão: Por 06 Votos em	15/05/2012	
Aprovado em 2ª Discussão: Por 06 Votos em	15/05/2012	

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
15 MAIO 2012
PÉREIRA



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PÇA NOVE DE MAIO S/N - BAIRRO NOVA MORADA
CAPIM GROSSO – BAHIA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 058/2012
DE 26 DE MARÇO DE 2012**



AUTORIZO O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO – ESTADO DA BAHIA, A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO A LOJA MAÇONICA OBREIROS DA VERDADE Nº 2784, SITO NESTA CIDADE DE CAPIM GROSSO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Legislativa Municipal de Vereadores, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal de Capim Grosso – Estado da Bahia, autorizado a conceder Escritura Pública de Doação a Loja Maçônica Obreiros da Verdade nº 2784, situada nesta cidade de Capim Grosso – BA, isentando-se de ITBI, correspondente a operação em epigrafe.

Art. 2º) – O imóvel objeto da doação, trata-se de um terreno situado na rua 05, quadra J, Loteamento Santa Terezinha, Bairro Jose Mendes de Queiroz, nesta Cidade de Capim Grosso – BA, de forma regular, com uma área de 1.042,45 m² (metros quadrados), limitando-se a frente, ao lado direito, ao lado esquerdo, com ruas (vias pública), e fundos com terrenos do município ora doador.

Art. 3º) – O imóvel doado destina-se a construção da Loja Maçônica Obreiros da Verdade para utilização e sede própria da referida Loja na sede deste município, ficando vedada sua transferência ou alienação pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da doação.

§ 1º) – Caso, a donataria pretenda alienar o imóvel após o decurso do prazo estabelecido neste artigo, fica assegurada a preempção ao Município, devendo o imóvel ser-lhe oferecido para que exerça o referido direito.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PÇA NOVE DE MAIO S/N - BAIRRO NOVA MORADA
CAPIM GROSSO – BAHIA**

§ 2º) – O donatário que alienar o imóvel não poderá requerer o uso ou doação de qualquer outro imóvel junto ao Município.

§ 3º) – As despesas decorrentes da Escritura Publica de Doação de que trata o presente artigo serão de responsabilidade única e exclusivamente da dentária.

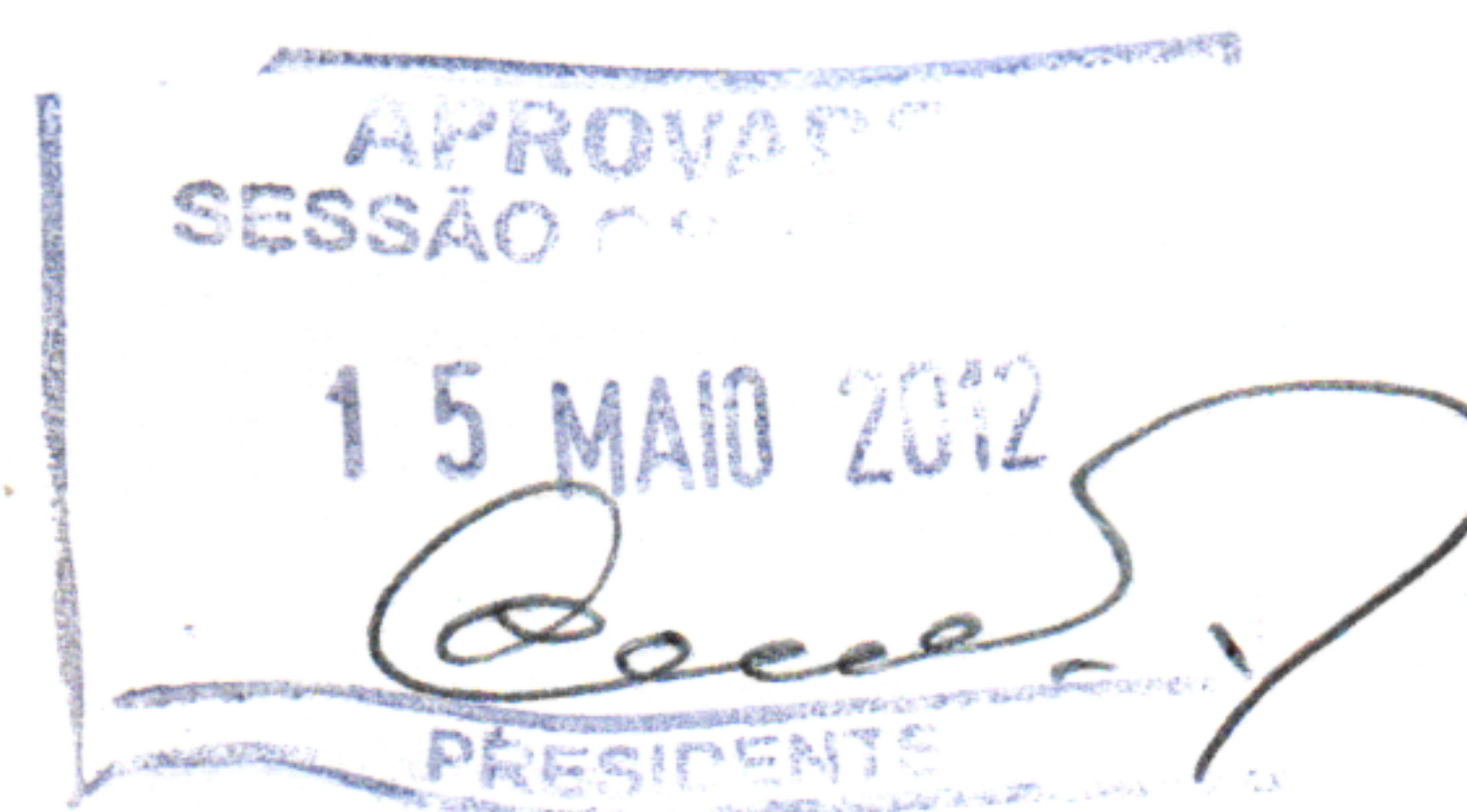
Art. 4º) – Fica o Poder Executivo Municipal, se for o caso, autorizado a abrir crédito especial, para a aquisição execução do objeto da presente lei.

Art. 5º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a regulamentar a presente lei.

Art. 6º) – Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete na Prefeita Municipal de Capim Grosso – BA em 26 de março de 2012.


Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal





**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PÇA NOVE DE MAIO S/N - BAIRRO NOVA MORADA
CAPIM GROSSO – BAHIA**

JUSTIFICATIVA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Nesta oportunidade, justificamos aos Nobres Edis, que a Maçonaria é uma Entidade Milenar, que visa a Filantropia junto aos Municípios, inclusive trata-se ainda de uma Entidade também Filosófica.

Com a presente doação, sem dúvidas, enaltece o Município, vez que os Maçons da Loja Obreiros da Verdade, construirá a Sede própria e, servirá de abrigo para futuros Eventos encabeçados pela Loja Maçônica, e naturalmente, contaremos nesses eventos com a participação de vários Maçons da microrregião.

Sendo assim, a Municipalidade ganhará dividendos ao conceder a Doação do referido imóvel a fim de contribuir com a expansão da nossa Cidade.

Esta é a justificativa.

GABINETE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BA EM 26 DE MARÇO DE 2012.

**Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal**



Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI 058/2012

Ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO ESTADO DA BAHIA, A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO A LOJA MAÇÔNICA OBREIROS DA VERDADE Nº 2784, SITO NESTA CIDADE DE CAPIM GROSSO-BA. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

AUTOR

Poder Executivo Municipal

DATA

26 de março/2012


A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

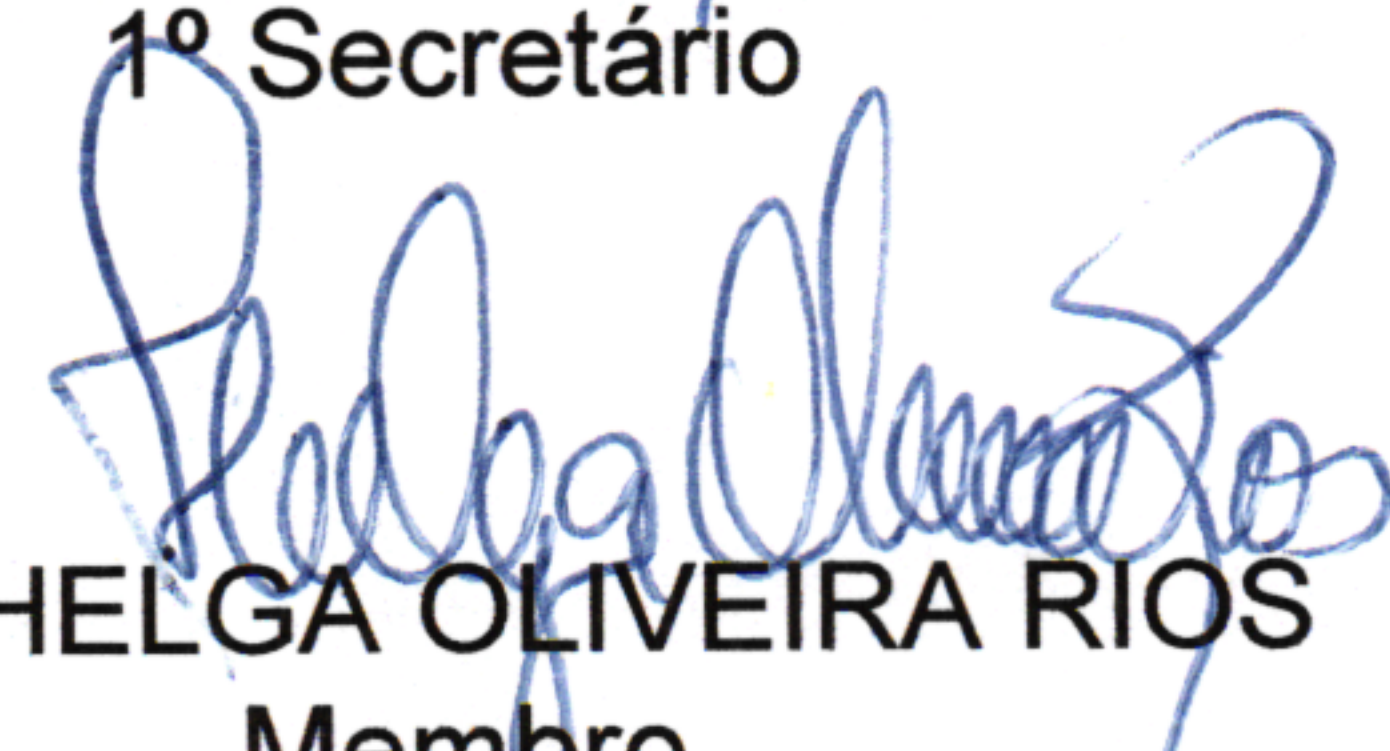
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 08 abril de 2012.


PEDRO NEVES RIBEIRO
Presidente


MANUEL FERNANDES DA CRUZ
1º Secretário


HELGA OLIVEIRA RIOS
Membro



Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI 058/2012

Ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO ESTADO DA BAHIA, A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO A LOJA MAÇÔNICA OBREIROS DA VERDADE Nº 2784, SITO NESTA CIDADE DE CAPIM GROSSO-BA. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

AUTOR

Poder Executivo Municipal

DATA

26 de março/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 09 abril de 2012.

Pedro Neves Ribeiro
PEDRO NEVES RIBEIRO
Presidente

Manuel Fernandes da Cruz
MANUEL FERNANDES DA CRUZ
1º Secretário

Helga Oliveira Rios
HELGA OLIVEIRA RIOS
Membro